



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Processo Administrativo nº 014/2025-SEMAP

**1. OBJETO**

Aquisição de Máquinas e Equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – Convênio nº 930300/2022-MDR.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A aquisição de máquinas e equipamentos é fundamental para garantir o acesso de trafegabilidade das pessoas que residem nas comunidades rurais que são em torno de 380 comunidades com mais de 5.000 famílias no Município de Santarém. Sendo que a maioria delas, ainda pratica a agricultura de forma tradicional, tendo como consequência: perda de produtividade, pois o sistema de broca, derruba e queima fica na área uma grande quantidade de tocos e troncos de árvore, causando dano ao meio ambiente pela queima da vegetação e apodrecimento do solo obrigando o produtor a mudar de área no segundo ou terceiro ano de cultivo e essa atividade requer grande quantidade de mão de obra que normalmente é do próprio núcleo familiar.

**2.2.** A máquina auxilia os produtores na mecanização das tarefas, como plantio direto, mas também em atividades como arar, cultivar e plantar em áreas destinadas a produção familiar.

**2.3.** O trator esteira é máquina essencial nos trabalhos nas áreas agrícolas, pois faz a primeira parte do processo de produção, que são as aberturas das áreas e em seguida o preparo do solo e aplicação dos insumos.

**2.4.** A aquisição do objeto hora solicitado, visa atender comunidades da região do Lago Grande, Arapixuna, Planalto/BR163, contemplando produtores com 02 h de áreas mecanizadas em média.

**2.5.** O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

**2.6.** Com o provimento da solução, a área requisitante visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público.

**2.7.** A descrição da necessidade da contratação visa à solução mais adequada da demanda, sob a perspectiva do interesse público.

**2.9.** Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

### **3. ÁREA REQUISITANTE**

**Setor requisitante:** Núcleo de Projetos e Convênios

**Responsável pela demanda:** Clauber Roge de Oliveira Rocha

**Função:** Chefe do Núcleo de Projetos e Convênios

### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O prazo de entrega dos bens/materiais será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo setor competente da SEMAP. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

**4.2.** A entrega ocorrerá no pátio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, sendo recebido por servidor designado e nomeado fiscal.

**4.3** O prazo de vigência seja de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo com fundamento na Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021.

**4.4.** Os objetos serão recebidos: a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da máquina das exigências contratuais; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

**4.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

- 4.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7.** Em sujeição às normas técnicas, a máquina deve atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- 4.8.** A empresa contratada deverá fornecer a máquina, conforme solicitado pela Contratante, em uma única entrega, no pátio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.
- 4.9.** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação da máquina que será entregue;
- 4.10.** A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 4.11.** O transporte da máquina deve ser adequado durante o embarque, transporte, desembarque e entrega do item. O desembarque deve ocorrer por conta do fornecedor.
- 4.12.** O item entregue deverá apresentar as características constantes nas especificações do edital.
- 4.13.** O fornecimento dos itens deverá ser conforme as especificações exigidas no Termo de Referência do EDITAL, sob pena de aplicação das penalidades previstas;
- 4.14.** O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e atender às normas de segurança e qualidade vigentes no Brasil;
- 4.15.** O objeto deverá possuir certificação do fabricante e garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação e componentes principais;
- 4.16.** A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição pelo período mínimo de 12 meses;
- 4.17.** Após a entrega do bem, a contratada deverá oferecer suporte técnico e treinamento operacional para os usuários do equipamento;
- 4.18.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte, entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem;
- 4.19.** A entrega do equipamento deverá ser acompanhada de manual técnico, certificado de garantia e treinamento operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

**4.20.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável no [art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995](#), aplicável à espécie de receita correspondente ao tipo de bem fornecido ou de serviço prestado.

**4.21.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.22.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

**4.23.** Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

**4.24.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

**4.25.** Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto;

**4.26.** Considerando todo o exposto, não há risco de falhas na contratação face adequação do ambiente da organização, haja vista que a Administração Municipal reúne condições e possui instalações aptas, não sendo necessárias adequações.

**4.27.** O bem a ser contratado enquadra-se nos pressupostos da Lei 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**5.1.** Quanto ao item, a quantidade baseia-se à cadastrada no Convênio nº 930300 na plataforma Transfere.gov.

**5.3.** Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados do objeto que será adquirido. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM               |                                                                                                                                        |                                                                           |      |                     |                     |                     |                         |                     |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA    |                                                                                                                                        |                                                                           |      |                     |                     |                     |                         |                     |
| <b>OBJETO:</b> AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA. |                                                                                                                                        | A: RAIZES TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA; CNPJ:09.048.051/0001-68               |      |                     |                     |                     |                         |                     |
|                                                |                                                                                                                                        | B: BEMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; CNPJ:18.209.965/0013-98 |      |                     |                     |                     |                         |                     |
|                                                |                                                                                                                                        | C: MA SON EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ:12.538.156/0023-15.                     |      |                     |                     |                     |                         |                     |
| ITEM                                           | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                                                                                                                | UND                                                                       | QTDE | A                   | B                   | C                   | PREÇO MÉDIO             | VALOR TOTAL         |
| 01                                             | Trator de esteira, potência de 115 a 140 HP, peso operacional de no mínimo 14 toneladas, com lâmina, com capacidade a partir de 3,8m³. | Und                                                                       | 01   | R\$<br>1.215.000,00 | R\$<br>1.154.000,00 | R\$<br>1.154.996,15 | R\$<br>1.174.665,38     | R\$<br>1.174.665,38 |
| <b>TOTAL GERAL</b>                             |                                                                                                                                        |                                                                           |      |                     |                     |                     | <b>R\$ 1.174.665,38</b> |                     |

**5.4.** A descrição com completude do objeto, abarcando todos os elementos da solução a contratar, conforme planilha anexa do DFD – Documento de Formalização de Demanda.

**5.5.** Vale ressaltar que se trata de aquisição de bens comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**5.6.** O objeto a ser adquirido enquadra-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

**5.7.** A aquisição do equipamento, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**5.8.** Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a divisão de Compras formalizou junto as empresas do ramo, a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados, através do e-mail [comprasemapstm@gmail.com](mailto:comprasemapstm@gmail.com), solicitando cotação de preços para 03 (três) empresas fornecedoras do item que compõem o OBJETO deste processo licitatório. Também foram realizadas pesquisas nos sites, TCM PA ([www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br)), Painel de Preços ([www.paineldeprescos.planejamento.gov.br](http://www.paineldeprescos.planejamento.gov.br)) e Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), sendo que não foram encontradas a cotação de preços para o referido objeto, pois divergem da descrição integral do item, bem como no tocante temporal, qual seja o prazo, sendo considerado apenas as pesquisas dos Fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**6.1** Depois de realizada a licitação, a contratada deverá realizar o fornecimento do equipamento conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência e da emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

**7.1.** Estimar o valor da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (inciso, VI, IN 40/2020).

**7.2.** A despesa total estimada da contratação é de **R\$ 1.174.665,38 (Um milhão, cento e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária abaixo.

I- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

II- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

**7.3.** Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

III- A aquisição do equipamento, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

IV- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do equipamento ser adquirido, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**8.1.** A divisibilidade é pressuposto técnico do não parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com o fornecimento único do objeto em item, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Não há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer o item de menor valor, face vasta número de possíveis proponentes disponíveis no mercado.

**8.2.** O não parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sendo que não haja prejuízo da solução, permitindo ampla participação de licitantes.

**8.3.** Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

**8.4.** O equipamento é único e indivisível, sendo inviável sua aquisição por partes ou componentes separados. A compra fracionada comprometeria a funcionalidade e a garantia do equipamento.

**8.5.** A necessidade de utilização imediata do trator de esteira exige que o equipamento seja adquirido integralmente, garantindo sua pronta aplicação nas atividades planejadas.

**8.6.** A compra integral do equipamento assegura a cobertura de garantia pelo fabricante e facilita a obtenção de suporte técnico e manutenção especializada.

## **9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**9.1** A aquisição está alinhada ao Planejamento estratégico instituído pelo órgão através do PCA – Plano Anual de Contratações, inserido no item 40, sendo necessário a aquisição do bem para atender as comunidades a serem beneficiadas, conforme a Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**10.1** A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca tem o intuito de obter resultados satisfatórios com a contratação de empresa especializada no fornecimento do bem. Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**

**10.2** Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições, sem comprometimento da execução orçamentária.

**10.3.** Os resultados pretendidos com a aquisição do objeto é melhorar a infraestrutura agrícola e garantir a mecanização das atividades produtivas das comunidades rurais do município de Santarém a serem beneficiadas.

**10.4** Quanto à eficiência haverá uma redução no tempo de preparo do solo, maior produtividade agrícola, otimização de mão de obra, assim como menor impacto ambiental ao solo e aumento da durabilidade de áreas cultiváveis;

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**11.1** Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração Central será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico.

**11.2** A licitação estando homologada e o contrato assinado, o item licitado poderá ser solicitado pela Administração.

**11.3** Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

**11.4.** A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

**11.5.** Todas as providências devem ser tomadas e adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato, tais como pequenas intervenções, adaptações no seu espaço físico, infraestrutura, ajustes, adequações e alterações na estrutura organizacional.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**12.1.** Com a aquisição do objeto, há possíveis impactos ambientais, visto que o motor fera emissões de CO<sub>2</sub>, NO<sub>x</sub> (óxidos de nitrogênio) e material particulado, contribuindo para a poluição do ar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

**12.2.** O consumo elevado de diesel impacta o meio ambiente, aumentando a dependência de combustíveis fósseis.

**12.3.** A manutenção inadequada pode gerar vazamentos de óleo e fluidos hidráulicos, contaminando o solo e corpos d'água.

**12.4.** Para aumentar o impacto ambiental é de supra importância, o treinamento dos operadores para uso adequado do equipamento, evitando consumo excessivo de combustível, além da manutenção preventiva para evitar vazamentos e reduzir emissões.

**12.5.** Ainda é necessário o planejamento do uso do trator para minimizar danos ao solo e à vegetação.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**13.1.** Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

**13.2.** O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE, estão de acordo com as análises das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

### **14. RESPONSÁVEL**

***Clauber Roge de Oliveira Rocha***

Chefe do Núcleo de Projetos e Convênios

Decreto nº 290/2025 – GAP/PMS